



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 350/2019

Cariacica/ES, 09 de outubro de 2019.

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de  
CARIACICA – ES

Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. o **AUTÓGRAFO** n° 56/2019, correspondente ao **PROJETO DE LEI PMC** n° 022/2019 (DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 07/10/2019.

Respeitosamente,

  
CÉSAR LUCAS  
PT

Processo:

**31670 / 2019 - 1**

16/10/2019 13:29

CAI: 241150

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA -ESTADO DO  
Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO  
OFÍCIO-CMC/ADM N° 350/2019 SOLICITA O  
AUTOGRAFO N° 56/2019 REF. AO PROJETO DE LEI  
PMC N° 022/2019.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo

CNPJ 27.469.873/0001-0

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 56/2019  
PROJETO DE LEI PMC Nº 022/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI PMC N. 022/2019 envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 44 DA LEI 5.536/2016 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

**Art. 1º** O artigo 44 da Lei nº 5.536/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 44.** Em todos os casos de desmembramento deverá ser observada, quando do parcelamento, para cada terreno resultante, a preservação de testada mínima com comprimento equivalente a 0,15% da área do respectivo terreno, respeitando o mínimo estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Cariacica”.

*Parágrafo único. A testada mínima exigida no caput, não se aplica nos casos de desmembramento em que a gleba a ser desmembrada possuir testada inferior à 1% (um por cento) de sua área total.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 07 de outubro de 2019.

  
CESAR LUCAS  
Presidente

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE  
2º Secretário